

A Influência da “Cura Gay” na Manutenção da Cisheteronormatividade e da LGBTfobia

Daniele Ferreira Soares

(UNESP – FCLAr)¹

Marcelo Roberto Monteiro

(UNESP – FCLAr)^{2 3}

Resumo: No cenário contemporâneo, as religiosidades continuam sendo uma importante ferramenta para a atribuição de sentidos ao mundo, atuando como espaços de construção de identidades e negociação de valores sociais. Segundo Durkheim, as religiões podem ser caracterizadas como um fato social (FS), ou seja, como formas de pensar que regulam os comportamentos, pensamentos e emoções dos indivíduos, atuando de modo imperativo e coercitivo. Essa influência - perpassada através das instituições religiosas - sobre os comportamentos dos indivíduos se torna visível em contextos onde as crenças religiosas regulam os padrões de gênero e sexualidade. Dessa forma, a cisheteronormatividade constitui-se como um FS, endossado e mantido por tais instituições sociais que compreendem a sexualidade humana de modo binário (masculino/feminino) e heterossexual. Assim, todas identidades de gênero e orientações sexuais não-normativas são consideradas “desviadas”. Segundo Durkheim, os indivíduos não ajustados às normas, aos FS, sofrem, socialmente, punições, sendo a LGBTfobia consequência da cisheteronormatividade como FS. Neste sentido, as instituições religiosas atuam para a manutenção da cisheteronormatividade através da “cura gay”, que visa “reverter” orientações/práticas sexuais e identitárias não-normativas, entendidas como pecaminosas. Destarte, o objetivo principal deste trabalho é explorar o fenômeno religioso da “cura gay” e sua contribuição para a manutenção da cisheteronormatividade como FS; sendo o problema de pesquisa o modo como práticas e crenças religiosas associadas à “cura gay” perpetuam a LGBTfobia e reforçam as normas cisheteronormativas. O método de pesquisa abrange uma revisão narrativa da literatura existente sobre o tema, visando contribuir para a discussão da LGBTfobia no Brasil.

Palavras-chave: Fato Social; Religiosidades; Sexualidade; Identidade de Gênero; Sociologia da Religião.

¹ Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em ciências sociais (PPGCSO), Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (FCLAr), Universidade Estadual Paulista (UNESP). Bolsista da Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: daniele.soares@unesp.br.

² Mestrando pelo Programa de Pós-graduação em ciências sociais (PPGCSO), Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara (FCLAr), Universidade Estadual Paulista (UNESP). Bolsista da Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES). E-mail: marcelo.r.monteiro@unesp.br.

³ Dupla vencedora do “Prêmio Ricardo da Cunha Cavalcanti”, na categoria homossexualidade, da Sociedade Brasileira de Estudos em Sexualidade Humana (SBRASH).

Introdução

No contexto científico brasileiro, diversas áreas do conhecimento, especialmente a Psicologia, Ciências Sociais e Ciência das Religiões, têm se dedicado a estudar e compreender as múltiplas dimensões que envolvem a chamada “cura gay”, fenômeno contemporâneo controverso e marcado por disputas simbólicas e institucionais. O respectivo termo é popularmente utilizado para se referir a algumas práticas psicoterapêuticas e religiosas que almejam modificar sexualidades, tentando reverter à homossexualidade para a heterossexualidade (Novaes, 2021). Pensando em um contexto mais amplo, trata-se de uma temática que envolve confrontos diretos e indiretos entre diferentes agentes sociais sobre a definição de normas e valores sociais.

O sociólogo Pierre Bourdieu destaca que a sociedade é composta por diferentes campos, compreendidos como espaços de luta entre agentes que disputam a imposição de significados e normas, utilizando diferentes formas de capital – econômico, cultural e social – para consolidar suas posições de poder (Thiry-Cherques, 2006). No que se refere ao caso da “cura gay”, essa disputa opõe o campo científico, que rejeita a patologização da homossexualidade com base em evidências médicas e psicológicas, ao campo religioso e político conservador, que busca reafirmar a cisheteronormatividade por meio de um discurso bíblico, fundamentalista e do uso de dados pseudocientíficos.

Deste modo, as diferentes áreas do conhecimento mencionadas buscam analisar o fenômeno da “cura gay” porque ele está intrinsecamente relacionado a dois aspectos centrais: de um lado, a luta pela consolidação da dignidade e efetivação dos direitos humanos de grande parte da população brasileira; de outro, pela possibilidade de compreensão dos acirrados conflitos entre aqueles que defendem e aqueles que rejeitam a transformação ou reversão da homossexualidade em heterossexualidade. Pensando nisso, este trabalho será estruturado em três principais momentos. Primeiro, faremos uma contextualização histórica sobre a relação entre religiosidades cristãs e sexualidade. Em seguida, por meio de uma análise narrativa da literatura, abordaremos o processo de patologização da homossexualidade e a proibição da chamada “cura gay”. Por fim, discutiremos a relação contemporânea entre religião e política, analisando como a “cura gay” se tornou uma questão moral, ainda que frequentemente apresentada como imparcial.

A partir da revisão narrativa de literatura, analisou-se como o fenômeno da “cura gay” tem reforçado a cisheteronormatividade como um *fato social*, isto é, um conjunto de valores e normas que se impõe aos indivíduos de maneira externa e coercitiva (Durkheim, 2004). Influenciada por instituições religiosas que interpreta a sexualidade de modo binário (feminino e masculino) e exclusivamente heterossexual, essa estrutura social tende a marginalizar identidades de gênero e orientações sexuais dissidentes, classificando-as como desvios ou doenças. Com base no aparato conceitual do sociólogo francês Émile Durkheim, se analisará que aqueles que não se enquadram nas normas e regras pré-estabelecidas são frequentemente alvo de sanções, sendo a LGBTfobia uma manifestação dessa dinâmica. Nesse contexto, o fenômeno “cura gay” se apresenta como um instrumento simbólico que busca reafirmar a cisheteronormatividade enquanto um *fato social*.

1. Contextualização histórica: relação entre cristianismo e (homo)sexualidade

A questão da sexualidade vem sendo uma problemática presente desde os primórdios do Cristianismo. Apesar de inúmeras tradições, com interpretações variadas – desde mais liberais, quanto à sexualidade, até as mais proibicionistas – no geral, prevaleceu, no Judaísmo e no Cristianismo (especialmente o Católico, primeiramente, e o Protestante/Pentecostal, em sequência), a convenção do sexo e da sexualidade humana como um tabu, algo impuro e pecaminoso, sendo interpretado por muitos teólogos como o “pecado original”, ou seja, o que corrompeu o ser humano, afrontou Deus e condenou toda a humanidade à morte e ao sofrimento. Assim sendo, o ato sexual seria unicamente para fins de procriação, vetando quaisquer outras formas de experienciar o sexo e a sexualidade (Minois, 2021).

O historiador francês Georges Minois (1946), estudando a história da Bíblia e a sua exegese acerca do “pecado original” evidencia uma das interpretações mais aceitas sobre a “queda de Adão”, escrita pelo teólogo Gregório de Nissa, santo católico e dito um dos “Pais da Igreja⁴” no século IV:

Ao desobedecer, Adão pecou pelo espírito, e não pelo corpo. Mas, a partir daí, o mal se introduziu nas esferas inferiores do homem e o contaminou. O belo ordenamento do início se desagregou, a desordem se introduziu, a razão perdeu o controle das

⁴ Título oficialmente concedido, postumamente, pelo Vaticano a teólogos dos primórdios do Cristianismo, considerados essenciais para o desenvolvimento da Catequese/Teologia Católica.

paixões, e o espírito, o domínio da matéria. A natureza humana, atingida por um phátos [grifo original], mergulhou no pecado. Doravante, “em todo lugar que nasce um homem, o pecado nasce, por assim dizer, com ele, [pois] o mal é, pode-se dizer, um elemento constitutivo de nossa natureza” [...] A sensualidade, tornada um instinto todo-poderoso, é simultaneamente um pecado e a punição do pecado, com “tudo aquilo que recebemos com a túnica de pele: sexualidade, concepção, nascimento, mácula, aleitamento, alimentação, excreção, crescimento da criança até a idade madura, virilidade, velhice, doença e morte” (Minois, 2021, p. 56).

O excerto acima evidencia a visão adotada pela Igreja Católica desde seus primórdios, e unânime durante séculos, onde o sexo – e não somente ele – é entendido como impuro e herético, sendo assim uma prática condenável e uma mácula a toda humanidade. A questão da procriação e de uma perpetuação da espécie afligiu diversos “pais da Igreja”, conforme já mencionado. Tomás de Aquino, famoso teólogo e santo medieval, foi outro importante estudioso do *Originale Peccatum*, se debruçando e esforçando para tentar discernir um “sexo aceitável” dos atos “concupiscentes” heréticos (Minois, 2021). O imbróglio *tomasiano* para tentar teorizar tal distinção, entre o aceitável e o intolerável, evidencia-se no trecho abaixo:

O modelo de conduta natural é o animal, e a natureza do homem é de ser uma criatura razoável, isto é, capaz de controlar a natureza. Visto que há condutas homossexuais entre os animais, estas são então naturais; mas são contra a natureza do homem, porque não correspondem à natureza da sexualidade, que é a procriação. Todas as formas da sexualidade estão na “natureza”, mas a “natureza da sexualidade” exclui, contudo, todos os atos que não visam a procriação. Há, então, atos “naturais”, que não correspondem à “natureza de” certos atos (Minois, 2021, p. 107).

Assim sendo, se constata como a sexualidade, como um todo, é uma temática milenarmente delicada e problemática à Igreja Católica, sendo a homossexualidade uma questão ainda mais complicada e condenada pela moral católica. Historicamente, o catolicismo romano consiste (até a atualidade) em uma força social e política mundo afora, especialmente na Europa onde, por séculos, fora a religião hegemônica e tendo, portanto, influência direta sobre a política, legislação e cultura de vários países. Comumente, Igreja e Estado estavam interligados no continente europeu, havendo assim benefícios e poderes civis ditados e orientados pelas instituições e atores religiosos, como ocorrera com Portugal, por exemplo.

Apesar de inúmeras discordâncias – desde interpretativas até de traduções – referente à homossexualidade na Bíblia, a Igreja Católica foi, gradativamente, a interpretando de modo negativo, como mostrado acima. Em seus primórdios, após sua adoção como religião oficial do Império Romano, o catolicismo influenciou-se da mentalidade jurídica em vigor, que punia a

sodomias. Em 342, Constantino II promulga o Edito de Constantino, que condenavam os “sodomitas⁵” com a castração, especialmente àqueles que eram “passivos” (penetrados por outro homem) e se prostituíam, dois sérios agravantes pela moral romana. Em 533, o imperador Justiniano radicaliza e condena todos os ditos sodomitas à morte (Lopes-Júnior, 2016). A partir dessas concepções, a moral católica se forjou e aderiu a um discurso homofóbico, aos moldes contemporâneos, condenando às sexualidades não-normativas.

O Estado português fora poderosíssimo e peça-chave na propagação da doutrina católica e na manutenção de sua hegemonia mundial. O modelo político-social lusitano não separava questões estatais de religiosas, embasando suas leis em princípios morais teológicos. Como importante nação dominadora, através do processo de colonização, os portugueses (mas não somente eles) levaram seu modelo “administrativo” às regiões invadidas, difundindo e implementando a ideologia e a moral cristã-católica em seus territórios colonizados, como no caso do Brasil (Lopes-Júnior, 2016).

Quando chegaram ao que atualmente é o Brasil, os europeus se chocaram em constatar que muitos dos povos originários eram “despudorados”, não havendo o tabu do sexo e, inclusive, praticando a homossexualidade – masculina e feminina – livremente. O aparato jurídico português começou imediatamente a perseguição às práticas sexuais não-normativas, se embasando na moral católica que defendia a exclusividade do sexo para procriação:

Na função de colonizadores e domadores da nova colônia, implementaram toda ordem jurídico-social-cultural e política existente em Portugal, o que incluía uma criminalização da conduta homossexual, que os portugueses consideravam como um pecado contra Deus e um crime contra o Estado, devendo ser coibida e penalizada (Lopes-Júnior, 2016, p. 46)

Durante o período de colonização, havia uma nítida fusão entre o pensamento religioso e o estatal em vigor no Reino português e suas colônias, como o Brasil. Segundo Lopes-Júnior (2016), vale ressaltar que, mesmo após a independência, em 1822, os valores das Ordenações ainda reverberaram no novo país, que manteve a legislação jurídica colonial até a promulgação do Código Criminal de 1830. Este, o primeiro código do Império brasileiro, por sua vez,

⁵ Sodomita/Sodomia: Termos para se referirem, respectivamente, à homossexuais e homossexualidade, fazem alusão ao mito judaico-cristão das cidades de Sodoma e Gomorra, destruídas pela fúria de Deus devido aos pecados ali praticados. Tais terminologias para se referirem à homossexualidade denotam, por si, o preconceito, associando práticas sexuais não-heterossexuais à heresia e ofensa à Deus.

descriminalizava a sodomia, mas permitia à Igreja manter suas punições. Como religião oficial do Estado, hegemônica na construção dos valores e ideias político-sociais, o catolicismo seguiu condenando e perseguindo a homossexualidade no país, entendendo-a como uma grave falta contra a natureza e Deus, uma falha moral e, deste modo, mantendo e reforçando a homofobia histórica herdada do colonialismo. Assim, a questão da homossexualidade se manteve ao longo de todo o período imperial brasileiro.

O golpe Republicano, de 1889, rompeu formalmente a união entre Igreja Católica e o Estado no Brasil e manteve a então sodomia descriminalizada. Entretanto, apesar de oficialmente não haver legislações específicas, como no período colonial, atos entendidos como inadequados (como o travestismo) eram enquadrados como atentado ao pudor, havendo punições civis para tal. Assim sendo, pessoas que praticassem atos entendidos como “indecentes” (o que incluía comportamentos homossexuais) em público poderiam ser presos e, neste aspecto, a legislação republicana era mais rigorosa do que a imperial, podendo condenar o indivíduo a até seis anos de prisão. Concomitantemente, nessa transição de século XIX para o XX, a patologização do “homossexualismo” ganhou força dentre os intelectuais brasileiros e, o que antes era pecado, passou a ser doença (Lopes-Júnior, 2016).

2. Histórico da patologização e a proibição da prática da “cura gay”

A patologização da homossexualidade se institucionalizou a partir do século XIX, com a tendência médico-científica europeia de taxar o “homossexualismo” como uma doença e, como tal, necessitava de uma terapêutica, de um tratamento. Comumente, as pessoas com sexualidades não-normativas eram chamadas de “invertidos” onde, dentro de uma lógica binarista e sexista, àqueles que não correspondiam ao gênero socialmente designado estavam ‘ao contrário’, necessitando de reversão. Essa lógica médica da sexualidade ganhou espaço na intelectualidade brasileira a partir do século XX, onde o “homossexualismo” era frequentemente associado à criminalidade e a ‘vadiagem’ (Lopes-Júnior, 2016; Rached, 2018).

De acordo com Garcia e Mattos (2019), a patologização da homossexualidade pertence a um processo mais amplo de classificação de sexualidades dissidentes ocorridas entre final do século XIX e início do século XX. Com o surgimento do conceito de instinto, qualquer “desvio” do padrão heterossexual passou a ser considerado como perversão e sujeito a diagnósticos

psiquiátricos. Os autores também salientam que no manual de Krafft-Ebing (1894), por exemplo, a “inversão sexual” é descrita como uma anomalia, podendo ser congênita ou adquirida, algo que reforça a ideia de que a homossexualidade é uma condição patológica (Garcia; Mattos, 2019).

Com relação ao Brasil, Garcia e Mattos (2019) pontuam que a inclusão da homossexualidade nos manuais médicos e legais variou tanto em terminologia quanto em explicações, refletindo diferenças de gênero e disputas teóricas sobre qual seria de fato a sua origem. Podendo, assim, ser considerada como uma consequência genética, endocrinológica ou derivada do contexto de criação familiar.

O livro “Homossexualismo: a libertinagem no Rio de Janeiro”, de 1906, escrita pelo médico José Ricardo Pires de Almeida, é um exemplo de como a homossexualidade era cientificamente (e moralmente) compreendida naquele período. Revestida de academicismo, a obra problematiza a questão do “uranismo”⁶ na então capital federal – então ‘assolada’ pela dita doença, oferecendo tratamentos preventivos/educativos para impedir a propagação da mesma (o que incluía incentivar crianças a se relacionarem com o sexo oposto para não se inverterem). Em casos em que já havia o “homossexualismo”, o médico indicava que o ‘paciente’ fosse orientado a voltar à ‘normalidade’ e, caso não surtisse efeito, se prescrevia que o homem homossexual mantivesse relações sexuais com mulheres ‘travestidas’ em roupas masculinas, para assim serem curados. Para tanto, Pires de Almeida incentivou a vinda de prostitutas europeias, visando assim conter a proliferação do homossexualismo (Lopes-Júnior, 2016).

Os autores Garcia e Mattos (2019) também destacam o manual *Attentados ao pudor: estudos sobre as aberrações do instinto sexual* (1934), do jurista Francisco José Viveiros de Castro, que propunha uma classificação diversa da homossexualidade. Nesse manual, distinguiram-se os *hermafroditas* (indivíduos com genitália ambígua), os *ginecomastas* (homens que apresentam características corporais e gestuais femininas), as *tribades* (mulheres que se envolvem sexualmente com outras mulheres, supostamente por desprezo aos homens) e os *pederastas* (homens que manifestam desde cedo desejos homoeróticos, mas sem apresentarem características ou comportamentos femininos). No geral, essa classificação jurídica denota a visão patologizante da época sobre a homossexualidade, que era ancorada por pesquisas

⁶ Termo pejorativo para se referir a homens homossexuais, semelhante a invertidos ou pederastas.

médicas e discursos estereotipados sobre a necessidade de controle desse suposto desvio moral e corporal (Garcia; Mattos, 2019).

Por ser encarada como uma doença, a homossexualidade foi alvo de diversos tipos de tratamentos, especialmente entre os séculos XIX e XX. Tais tratamentos dependiam de como a origem deste “desvio” era concebido. Abordagens médicas, na maioria das vezes influenciadas por princípios religiosos, acreditavam que a homossexualidade tinha causas biológicas e, por esse motivo, utilizavam formas de tratamentos invasivos e violentos, como “a hipnose, a castração, a terapia de choques convulsivos, lobotomia, terapia hormonal, terapia por aversão e as psicoterapias” (Kniest, 2005, p. 62). De certa forma, abordagens médicas, apesar de se apresentarem como neutras e científicas, estavam embebidas em concepções morais do cristianismo e viam a homossexualidade como uma perversão ou fuga da normalidade heterossexual, considerada como única via capaz de gerar a reprodução de vidas e continuidade da humanidade.

A descrição da “teoria” e “terapia” são exemplos da patologização não somente da homossexualidade, mas de todas as formas e orientações não-cisheterossexuais, principalmente referente à homossexualidade masculina. Para ‘tratá-la’ até mesmo práticas moralmente condenáveis de então, como a prostituição, era defendida, explicitando o fundamento machista e patriarcal que a sociedade brasileira ainda se embasa. Neste período histórico, da transição dos séculos XIX para o XX, sai a lógica jurídico-religiosa do pecado e se instaura a lógica médico-legal da doença e ‘vadiagem’. Em ambos os cenários, o moralismo e a ojeriza à homossexualidade se demonstraram presentes e marcantes no pensamento sociocultural brasileiro e ocidental, no geral (Lopes-Júnior, 2016).

Apesar do avanço da biomedicina e das muitas lutas e movimentos da população LGBTQIA+, a despatologização da homossexualidade ocorreu tardiamente, apenas nas últimas décadas do século XX. De acordo com Aragusuku e Lara (2019), esse processo contou com alguns marcos internacionais importantes, como a decisão da *American Psychiatric Association* em 1973 e da *American Psychological Association* em 1974. Por sua vez, a Organização Mundial da Saúde (OMS) só deixou de classificar a homossexualidade como uma enfermidade em 1990, com a publicação da décima edição do Código Internacional de Doenças (CID-10).

Em relação ao Brasil, foi a partir da Resolução nº 01 de 22 de março de 1999 que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) começou a reconhecer a importância de combater a patologização da homossexualidade e lutar contra a discriminação (Aragusuku; Lara, 2019, p. 9). Os artigos 3º e 4º do referido documento são explícitos e contundentes quanto à “cura gay”:

Art. 3º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados (Conselho Federal de Psicologia, 1999, p.2).

Parágrafo único – Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades (*Idem*).

Art.4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica (*Idem*).

Essa medida significou um avanço significativo na valorização da diversidade sexual em nosso país, pois foi uma decisão que além de deixar de encarar a homossexualidade como enfermidade, proibiu práticas discriminatórias, como as terapias de “cura” ou reversão sexual. Deste modo, com respaldo científico da psicologia, a homossexualidade deixou de ser simbolizada como um “desvio” ou “distúrbio” e foi legalmente reconhecida como expressão legítima da diversidade humana, que deve ser protegida como um direito humano fundamental (Aragusuku; Lara, 2019).

Contudo, desde o momento em que foi promulgada pelo CFP, a Resolução nº 01/1999 foi alvo de ataques, incluindo mandados e projetos de lei para anulá-la, sob várias alegações, inclusive de violar a liberdade profissional. Em 2011, por exemplo, o “Ministério Público Federal (MPF) propôs a Ação Civil Pública nº 0018794-17.2011.4.02.5101, solicitando anulação da Resolução, sob a alegação de que o CFP exorbitou do poder regulamentar, violando inúmeros princípios e regras constitucionais [...]” (Cassal; Bello; Bicalho, 2019, p. 115). Mais recentemente, em 2017, um grupo composto por 22 psicólogos entraram com ação popular com o objetivo de também suspender a Resolução, alegando que ela é um ato de censura que impede psicólogos de desenvolverem estudos e atendimentos que visam compreender e curar os comportamentos homoeróticos (*Idem*).

Ademais, existe uma corrente ultraconservadora de profissionais da psicologia (mas não só dela) que se opõem a tal regulamentação, defendendo a volta das ‘terapias de

reorientação’. Este movimento, fortemente vinculado ao fundamentalismo e neopentecostal [mas também ao católico], defende a noção de “psicologia cristã” que, na verdade - nada mais é do que a união do moralismo religioso com discursos pseudocientíficos – chegando, em 2019, no auge do movimento bolsonarista, a lançar a chapa “Movimento Psicólogos em Ação”, que defendia explicitamente a regulamentação da “cura gay”, para a presidência do CFP, mas ficando em quarto lugar no referido pleito. Apesar da derrota, o fato demonstra que esses profissionais retrógrados estão se organizando e mobilizando intra-institucionalmente (Macedo; Sivori, 2018; Correa, 2019; Gonçalves, 2019).

Assim sendo, evidencia-se como, apesar dos avanços e conquistas de direitos pró-LGBT+ no Brasil, o *fato social* (Durkheim, 2004) da cisheteronormatividade continua vigente na cultura e sociedade brasileira, influenciando os sujeitos e sustentando a LGBTfobia, sendo os recentes avanços de grupos religiosos ultraconservadores um sintoma de alerta não somente no sentido legal, mas também existencial, às pessoas que não se enquadram às normas da cisheterossexualidade.

3. Intersecção entre religião e política: construção da “cura gay” como uma luta moral

É também fundamental destacar que grande parte das críticas e ataques à Resolução 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia vêm de grupos religiosos conservadores, que qualificam os direitos LGBTQIA+ como uma ameaça e um desvio dos princípios elementares do cristianismo. Desde o início do século XXI, quando a homossexualidade deixou de ser tratada como doença e as chamadas terapias de “cura gay” foram proibidas, ocorreu uma “explosão discursiva acerca da sexualidade no âmbito religioso cristão, seja nos templos, ou nas mídias, ou ainda, na literatura cristã e, mais recentemente, na política” (Mesquita; Perruchi, 2016, p. 107).

A relação entre religião e política tem se intensificado nas últimas décadas, especialmente no que se refere a questões de gênero e sexualidade. A crescente influência de grupos religiosos conservadores no cenário das decisões públicas, como Frente Parlamentar Evangélica (FPE) no Congresso Nacional, tem impulsionado uma agenda moral que busca reforçar os valores cristãos tradicionais e cercear os direitos relacionados à diversidade sexual.

De acordo com Gonçalves (2019), a FPE busca enfraquecer a resolução do CFP e associa as lutas e movimentos da população LGBTQIA+ à chamada “ideologia de gênero”, retratando-os como uma doutrinação que desconstrói os valores familiares tradicionais.

Exemplo marcante da influência religiosa em decisões políticas ocorreu em 2011, quando líderes evangélicos neopentecostais se mobilizaram contra o programa “Escola sem Homofobia”, que objetivava construir materiais didáticos para combater a homofobia nas escolas. O projeto passou a ser pejorativamente apelidado como “kit gay” e acusado como uma ameaça à moral, isso porque supostamente promoveria a sexualização precoce e influenciaria “negativamente” na constituição da identidade das crianças que ainda estavam formando suas respectivas mentalidades (Quintão, 2017).

Ainda de acordo com Quintão (2017), a Frente Parlamentar Evangélica, também conhecida como a “nova direita cristã”, busca reformular seu discurso religioso em argumentos que pareçam laicos e científicos, buscando, deste modo, a legitimidade no debate político. Um exemplo dessa estratégia ocorreu em 2011, quando o então deputado João Campos (PSDB-GO) apresentou o projeto de decreto legislativo 234/2011, que visava revogar a Resolução 01/99 do Conselho Federal de Psicologia. Ao invés de utilizarem argumentos religiosos explícitos para justificar a revogação, os parlamentares evangélicos alegaram estar defendendo a autonomia profissional dos psicólogos e a liberdade individual daqueles que desejam a “cura gay” para se reestabelecerem como “pessoas corretas”. Em outros termos, essa estratégia da FPE busca camuflar a percepção de que a proposta estava sendo motivada por preceitos morais e religiosos fundamentalistas para que propostas sejam acolhidas por um estado laico (*idem*).

Pensando também sobre a presença de grupos religiosos conservadores na política, Natividade (2013) amplia a discussão ao demonstrar como, no Congresso Nacional, a homofobia se manifesta tanto em discursos explícitos quanto em estratégias políticas mais sutis, que buscam restringir direitos das minorias sexuais sem parecerem explicitamente preconceituosas. Um caso paradigmático que ilustra essa proposição seria a reação negativa dos parlamentares evangélicos quanto ao projeto de lei que buscava criminalizar a homofobia (PL-122/2006). O autor destaca que a resistência a essa proposta está inserida em um contexto mais amplo de homofobia religiosa, no qual discursos morais são mobilizados para justificar a hierarquia de gênero e a cisheteronormatividade. No mais, pessoas LGBTQIA+ são

caracterizadas como pecadores que precisam de conversão para “retornar ao caminho correto”, reforçando a ideia de que a homossexualidade seria uma escolha e, por esse motivo, passível de ser revertida (*idem*).

Ana Luísa Gouvêa Neto (2017) também analisa a atuação da Frente Parlamentar Evangélica e como essa respectiva bancada utiliza de preceitos religiosos para promover uma agenda conservadora com o objetivo de defender a moral cristã. De acordo com a autora, os grupos religiosos conservadores atuam estrategicamente para perpetuar normas patriarcais e impedir o avanço de políticas públicas voltadas aos direitos das minorias sexuais e da autonomia das mulheres, como o direito ao aborto. No mais, os líderes religiosos justificam sua postura conservadora argumentando que possuem o objetivo de proteger a família tradicional, os valores cristãos e a liberdade religiosa de manifestar seus princípios. De certo modo, essa estratégia permite com que a FPE, ao invés de atacar diretamente os direitos das minorias – mulheres e homossexuais, principalmente – se posicione como uma espécie de “guardiã” da ordem social, supostamente ameaçada. Ainda segundo a autora, o sucesso dos grupos religiosos na política se deve a três fatores, sendo eles:

O primeiro, a proximidade que a igreja tem com o fiel, como também as influências que a mesma exerce na vida desse fiel. Com uma pauta voltada para a família e a moral cristã, o segmento conseguiu legitimar sua presença na arena política e remodelar a identidade de seus membros. O segundo fator está ligado à estruturação. Nas igrejas, por serem estruturadas de forma centralizada e oligárquica, seus dirigentes tomam as decisões e as transmitem para os fiéis. Nas lideranças assembleianas, por exemplo, há um forte caráter caudilhesco e coronelístico. O terceiro e último fator, mas não menos importante, relaciona-se com a eficiência das igrejas na utilização dos meios de comunicação em massa (Neto, 2017, p. 331-332).

A proximidade com o fiel, o caráter centralizado das igrejas e a utilização dos meios de comunicação de massa são apontados como elementos fundamentais para o fortalecimento da atuação dos grupos religiosos na política. Quanto à proximidade com os fiéis, é através dela que líderes religiosos conseguem exprimir seus ideais, moldar opiniões e, principalmente, mobilizar votos em torno de seus propósitos morais. Por sua vez, a estrutura centralizada e oligárquica da igreja tende a facilitar a disseminação de diretrizes políticas, onde decisões são tomadas por uma minoria e rapidamente difundidas e aceitas por toda a comunidade. Por fim, a utilização estratégica dos meios de comunicação de massa amplia o alcance das mensagens conservadoras, permitindo com que discursos religiosos influenciem a sociedade como um

todo. Segundo Neto (2017), esses três elementos explicam o sucesso da inserção de grupos religiosos na política brasileira.

Considerações Finais

O presente trabalho buscou evidenciar como a noção de “cura gay”, reversão sexual, se origina socioculturalmente no *fato social* da Cisheteronormatividade. A partir da norma cisheterossexual, todos àqueles sujeitos que não se enquadrarem a tal modelo afetivo-sexual sofrerão coibições e punições sociais, ou seja, a LGBTfobia. Destarte o preconceito contra identidades e sexualidades não-normativos é uma consequência dessa normatização introjetada e perpassada pelas variadas instituições sociais, como as religiões.

O Cristianismo – especialmente o catolicismo romano e o neopentecostalismo – são os dois principais vieses cristãos brasileiros. Historicamente, essas religiões perseguiram e discriminaram as “sexualidades desviantes”, as entendendo como desgraça divina, heresia e patologia (com a inserção do discurso médico-científico, nos últimos dois séculos). Apesar de recentes avanços progressistas como, por exemplo, as sinalizações positivas do Vaticano aos LGBT+, no pontificado do Papa Francisco, o ideário cristão nacional (católico e evangélico) ainda é predominantemente hostil a esse público, frequentemente o associando ao pecado e impureza.

Assim, no Brasil, as religiões cristãs são instituições sociais basilares para a manutenção tanto da Cisheteronormatividade, como *fato social*, tanto da LGBTfobia, como consequência direta desse ideário. A “cura gay”, legalmente proibida no país, mas em voga nos meios religiosos ultraconservadores, é um sintoma desse sistema cisheteronormativo e LGBTfóbico, onde, disfarçando-se de crença e práticas religiosa, com endosso de instituições e lideranças reacionárias, se busca apagar e silenciar todas as sexualidades e identidades não-normativas para assim, logicamente, reforçar e manter a lógica da Cisheteronormatividade.

Referências

- ARAGUSUKU, H.A.; LARA, M.F.A. Uma Análise Histórica da Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia: 20 Anos de Resistência à Patologização da Homossexualidade. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, n. 3, p. 6-20, 2019.
- CASSAL, L.C.B.; BELLO, H.L.; BOCALHO, P.P. Enfrentamento à LGBTIfobia, Afirmação Ético-política e Regulamentação Profissional: 20 anos da Resolução CFP nº 01/1999. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, n. 3, p. 113-128, 2019;
- CORREA, Y. Psicólogos disseram não à patologização da diversidade, avalia conselheira eleita para o CFP sobre “cura gay”. **Humanista: UFRGS**, Porto Alegre, 03 de setembro de 2019. Disponível em: [<https://www.ufrgs.br/humanista/2019/09/03/psicologos-disseram-nao-a-patologizacao-da-diversidade-avalia-conselheira-eleita-para-o-cfp-sobre-cura-gay/>]. Acesso em 28 de outubro de 2024.
- DURKHEIM, E. **As Regras do Método Sociológico**. Lisboa: Editorial Presença, 2004.
- GARCIA, M.R.V.; MATTOS, A.R. “Terapias de Conversão”: Histórico da (Des)Patologização das Homossexualidades e Embates Jurídicos Contemporâneos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 28, n. 3, p. 49-91, 2019.
- GONÇALVES, A.O. Religião, Política e direitos sexuais: controvérsias públicas em torno da “cura gay”. **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 2, p. 175-199, 2019.
- KNIEST, Gustavo Rihl. **A relação terapêutica frente à homossexualidade**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Laboratório de Clínica Fenomenológica Existencial, Universidade Católica de Pernambuco. Recife, 230p. 2005.
- LOPES-JÚNIOR, Ozéas da Silva. **Violência e construção da cidadania da comunidade LGBT no Brasil: aspectos históricos e religiosos**. Orientador: Paulo Agostinho Nogueira Baptista. 2016. 130f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.
- MACEDO, C.M.R; SOVORI, H.F. Repatologizando a homossexualidade: a perspectiva de “psicólogos cristãos” brasileiros no século XXI. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v.18, n.4, p. 1415-1436, 2018.
- MESQUITA, D.T.; PERUCCHI, J. Não apenas em nome de Deus: discursos religiosos sobre a homossexualidade. **Psicologia e Sociedade**, v. 28, n. 1, p. 105-114, 2016.
- MINOIS, G. **As origens do mal: uma história do pecado original**. São Paulo: Editora UNESP, 2021.

NATIVIDADE, M.T. Homofobia religiosa e direitos LGBT: notas de pesquisa. **Latitude**, v. 7, n. 1, p. 33-51, 2013.

NETO, A.L.G. O uso político da religião e o uso religioso da política: como a defesa de pautas morais indica uma compreensão de gênero. **Interações**, Belo Horizonte, v. 12, n. 22, p. 323-342, 2017.

NOVAES, M.O. “Cura gay”: psicologia, política e religião, perspectivas em torno da problemática. **Periódicos**, Salvador, v. 2, n.16, p. 113-125, 2021.

QUINTÃO, G.F. A nova direita cristã: alianças, estratégias e transfiguração do discurso religioso em torno do projeto da “cura gay”. **Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 22, n. 42, p. 53-71, 2017.

RACHED, Ninmery Ranya Lacerda. **A violação de direitos fundamentais presente na proposta de tratamento psicoterápico para reversão de orientação sexual**. Orientador: Iarley Pereira de Sousa. 2018. 50f. Monografia (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, 2018.

THIRY-CHERQUES, H.R. Pierre Bourdieu: a teoria na prática. **RAP**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 1, p. 27-55, 2006.